

LEI Nº 632, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Ratifica a Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Assembléia Geral do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – **CONIAPE** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

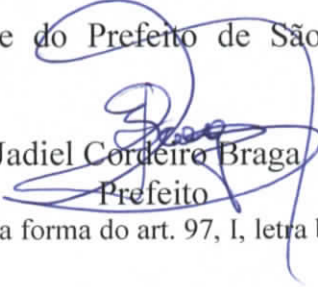
Art. 1º - Fica ratificada por este Ente Público a Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Assembléia Geral do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – **CONIAPE**, instituído através da Lei Municipal nº. 591 de 09 de dezembro de 2011, e que é parte integrante desta Lei, no qual alterou a cláusula vigésima do Protocolo de Intenções que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Vigésima: O representante legal do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE será eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente o chefe do Poder Executivo de um dos Consorciados, e terá mandato de 02 (dois) anos”. NR

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo as cláusulas da Lei Municipal nº. 591/2011, inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Caetano-PE, em 14 de dezembro de 2012.


Jádriel Cordeiro Braga
Prefeito

Publicada em 14.12.2012, na forma do art. 97, I, letra b, da Constituição Estadual